



---

## **Editais para Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – Enfermagem**

A coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem – PGENF, da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, torna pública a abertura do edital de inscrições para a seleção interna de seu (s) aluno (s) ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) 2017/2018, conforme Edital CAPES nº 47/2017.

### **1. DA FINALIDADE**

**1.1** O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE/CAPES – objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

**1.2** Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

**1.3** As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados no curso de doutorado e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados e/ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

**1.4** O Programa tem como objetivos específicos:

**1.4.1** Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos e a incorporação de novos modos ou modelos de gestão da pesquisa por estudantes brasileiros;

**1.4.2** Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre pesquisadores que atuam no Brasil e no exterior;

**1.4.3** Fortalecer os programas de cooperação e de intercâmbio entre instituições ou grupos de pesquisa brasileiros;

**1.4.4** Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;

**1.4.5** Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior e da ciência, tecnologia e inovação brasileiras;

**1.4.6** Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira.

## **2. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

**2.1** O Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PGENF) dispõe de 01 (uma) cota para o ano de 2018 de 12 (doze) meses, o que equivale a 12 mensalidades. A quantidade de bolsistas pode variar, conforme o interesse da Coordenação do Programa, o mérito e a duração das propostas apresentadas, nos termos do edital nº047/2017 – CAPES.

**2.1.1** O cadastro do bolsista e a continuidade da bolsa ficarão a critério da disponibilidade de recursos pelo órgão de fomento (CAPES).

## **3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

### **3.1 Requisitos e Atribuições do Candidato**

**3.1.1** O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

**3.1.1.1** Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

**3.1.1.2** Não possuir título de doutor(a), quando da inscrição;

**3.1.1.3** Estar regularmente matriculado(a) em curso de doutorado no Brasil com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal da Capes;

**3.1.1.4** Apresentar candidatura individual;

**3.1.1.5** Não acumular a bolsa de doutorado sanduíche no exterior com outras bolsas no Brasil provenientes de recursos da Capes ou de outros órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;

**3.1.1.6** Não ter sido contemplado(a) com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

**3.1.1.7** Não ultrapassar período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a redação final e a defesa da tese;

**3.1.1.8** Ter integralizado um número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

**3.1.1.9** Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado o primeiro ano do doutorado;

**3.1.1.10** Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela abaixo e requisitos do item 8.5.6 do Edital nº 47/2017 PDSE/CAPES:

<b>Inglês</b> (nível mínimo)				<b>Francês</b> (nível mínimo)	<b>Alemão (nível mínimo)</b>			<b>Espanhol</b> (nível mínimo)	<b>Italiano</b> (nível mínimo)
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DALF, DELF ou TCF	Cert. do Instituto Goethe	TestDaF	OnSET - Deutsch	Cert. DELE	Teste do IIC
79	550	6,0	CAE B2	B2	B1	B1	B1	B2	B2

**3.1.1.11** Conforme item 8 (DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO) do Edital nº 047/2017 PDSE/CAPES, o comprovante válido de Proficiência linguística e os demais documentos serão solicitados pela CAPES, após cumprimento de todos os requisitos e aprovação final no processo seletivo.

**3.1.1.12** Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>.

#### **4. DA SELEÇÃO**

**4.1** A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem constituirá uma Comissão especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter no mínimo três membros: o Coordenador do Programa, um representante discente dos pós-graduandos (doutorando) e um avaliador *externo ao programa* de pós-graduação.

**4.2** As propostas selecionadas deverão constar em termo de seleção próprio, assinado por todos os membros da Comissão. Se o avaliador externo ao programa não estiver presente na IES, ele poderá enviar à Coordenação do curso o parecer substanciado ou ser substituído pelo seu suplente que deverá ser *também* externo ao programa.

**4.3** O orientador ou coorientador do aluno não poderá participar da Comissão de Seleção. Caso ele seja também o Coordenador do curso, quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado.

**4.4** O avaliador externo ao programa deverá obrigatoriamente ser doutor, e deverá manifestar-se com assinatura do Termo de Seleção de candidatura ou por intermédio de parecer encaminhado previamente à Comissão de Seleção em papel timbrado da instituição de origem, datada e assinada. Não há necessidade do parecer se o avaliador externo ou seu suplente assinar o Termo de Seleção.

**4.5** No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I- atendimento aos requisitos do candidato na data prevista da seleção;

II- adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

III- a sua plena qualificação, mediante aprovação no exame de qualificação, ou equivalente, com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

IV- pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

V- adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades a serem desenvolvidas.

**4.6** A Comissão criará uma lista de **classificação**, considerando-se o conjunto de propostas apresentadas e sempre que o número de candidatos selecionados for superior ao número de bolsas a serem concedidas.

4.6.1 Serão considerados itens de avaliação para classificação:

a) Plano de estudo no exterior, conforme item 5.3.3.8 do Edital nº 47/2017 PDSE/CAPES;

b) Maior produção científica qualificada (A1, A2 e B1 QUALIS/CAPES Enfermagem);

**4.7** Após a seleção efetuada, a coordenação encaminhará **até o dia 05/02/2018** à Pro-Reitoria de Pós-Graduação a documentação pertinente à(s) candidaturas que, após análise, poderá homologar o processo seletivo.

**4.8** A demanda adicional do programa também deverá ser encaminhada no prazo descrito no item 4.7, com toda a documentação e seleção e justificativa bem fundamentada.

**4.9** A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do Edital CAPES nº047/2017 PDSE, das quais não poderá alegar desconhecimento.

## 5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SELEÇÃO

**5.1** Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o (a) candidato (a) deve apresentar para a Coordenação, por endereço eletrônico ([posenfermagemufrn@gmail.com](mailto:posenfermagemufrn@gmail.com)), a documentação abaixo relacionada, **impreterivelmente, até o dia 17/01/2018:**

**I-** Currículo Lattes atualizado;

**II-** Carta do (a) orientador (a) brasileiro (a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado pela instituição de origem com a previsão de defesa da tese e perspectiva de conclusão em tempo hábil após realização de estágio sanduíche no exterior, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas.

**III-** Carta do coorientador no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

**IV-** Currículo resumido do (a) coorientador (a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e a titulação mínima de doutorado;

**V-** Histórico escolar do doutorado em andamento ou exame de qualificação;

**VI-** Cópia do RG;

**V-** Plano de estudos em português, com, no máximo, 15 páginas, com cronograma do plano de atividades, incluindo a infra-estrutura experimental ou laboratorial específica. Deve seguir as normas da ABNT e conter, obrigatoriamente, os itens abaixo:

a) Título;

b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;

c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;

d) Metodologia a ser empregada;

e) Cronograma das atividades;

f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;

g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;

h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos;

i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;

j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante.

k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior.

l) Referências bibliográficas;

**5.2** A Coordenação não se responsabilizará por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**5.3** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Coordenação do PGENF, PPG-UFRN e Capes excluí-lo da seleção se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase do processo seletivo, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado posteriormente serem aquelas informações inverídicas.

**5.4** Casos omissos serão avaliados pelo Colegiado do Curso.

**Profa. Dra. Ana Luisa Brandão de Carvalho Lira**

**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da UFRN**